



**Contrata
Consultor na
Modalidade Consultor
Individual**

PROJETO 914BRZ1060 EDITAL Nº 02/2023 – PUBLICAÇÃO

Perfil: Consultor Técnico

Nº de vagas: 1 (uma);

3. Qualificação educacional:

Obrigatório:

- Doutorado em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.

4. Experiência profissional:

Obrigatório:

- Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em processos institucionais de Educação em Direitos Humanos.

- Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em levantamento de dados primários e/ou secundários sobre políticas educacionais.

5. Atividades:

Atividades a serem desenvolvidas para elaboração dos Produtos:

Atividade 1.1: Elaborar metodologia e instrumentos de coleta de dados.

Atividade 1.2: Definir a busca de dados em órgãos específicos, em particular nos Conselhos Estaduais de Educação, no Conselho de Educação do Distrito Federal e nas Secretarias de Estado de Educação das Unidades da Federação e elaborar quadro demonstrativo com indicação dos respectivos órgãos, endereço, telefone de contato, e-mail e nome dos(as) titulares no momento da busca, bem como instâncias e pessoas indicadas para estabelecer entendimentos com o(a) consultor(a).

Atividade 1.3: Levantar dados gerais sobre a incidência das Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos nos sistemas de ensino das Unidades da Federação.

Atividade 1.4: Listar bibliografia com estudos publicados sobre Educação em Direitos Humanos, em particular sobre aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos.

Atividade 2.1: Descrever a situação de cada Unidade da Federação quanto à existência de marcos regulatórios próprios que apliquem as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação em Direitos Humanos na orientação pedagógica e curricular aos seus sistemas de ensino.

Atividade 2.2: Descrever a situação de cada Unidade da Federação quanto à presença efetiva ou não de conteúdos e materiais didáticos de Educação em Direitos Humanos voltados para as escolas dos respectivos sistemas de ensino, explicitando, caso esses conteúdos sejam adotados, se o tratamento didático é realizado na forma de uma disciplina ou como tema transversal.

Atividade 2.3: Elaborar quadros, tabelas, gráficos e outros meios que permitam a leitura descritiva dos dados alcançados junto aos órgãos próprios das Unidades da Federação e descritos nos resultados das atividades 1 e 2 do Produto 2.

Atividade 3.1: Analisar os marcos regulatórios das Unidades da Federação sobre a Educação em Direitos Humanos, apontando conformidades ou inconformidades com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos.

Atividade 3.2: Analisar as propostas curriculares dos sistemas de ensino das Unidades da Federação no que concerne à Educação em Direitos Humanos, apontando conformidades ou inconformidades com as Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos.

Atividade 3.3: Elaborar conclusões gerais sobre a política nacional de Educação em Direitos Humanos na Educação Básica, indicando ao Ministério da Educação ações a serem desenvolvidas no âmbito de suas competências em relação aos princípios do Sistema Nacional de Educação e da autonomia dos sistemas de ensino.

1. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 - Documento técnico contendo estudos sobre Educação em Direitos Humanos na literatura, em particular sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais e sua aplicação na oferta de Educação Básica pelos sistemas de ensino estaduais e do Distrito Federal.

Produto 2 – Documento técnico contendo sistematização dos dados alcançados junto aos Conselhos Estaduais de Educação, ao Conselho de Educação do Distrito Federal e às Secretarias de Estado de Educação das Unidades da Federação.

Produto 3 – Documento técnico contendo análise dos marcos regulatórios e das propostas curriculares dos sistemas de ensino das Unidades da Federação sobre a Educação em Direitos Humanos na Educação Básica, com conclusões gerais e indicações ao Ministério da Educação ações que possam ser desenvolvidas no âmbito de suas competências em relação aos princípios do Sistema Nacional de Educação e da autonomia dos sistemas de ensino.

7. Local de Trabalho: Território Nacional.

8. Duração do contrato: 7 (sete) meses

| Qualificação e Experiência | | | | |
|----------------------------|--------------|---|--|----|
| 1 | Qualificação | É <u>obrigatório</u> que possua | [100%] 10 pontos: doutorado em Ciências Humanas ou Ciências Sociais | 10 |
| 2 | Experiência | É <u>obrigatório</u> que tenha experiência profissional mínima de 3 anos processos institucionais de Educação em Direitos Humanos. | [100%] 20 pontos: 5 ou mais anos de experiência [80%] 16 pontos: 4 anos de experiência [70%] 14 pontos: 3 anos de experiência | 20 |
| | | É <u>obrigatório</u> que tenha experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em levantamento de dados primários e/ou secundários sobre políticas educacionais. | [100%] 10 pontos: Mais de 4 ou mais anos de experiência [80%] 8 pontos: De 2 a 4 anos de experiência [60%] 6 pontos: 2 anos de experiência | 10 |
| | | É <u>desejável</u> que tenha Doutorado em Educação | [100%] 5 pontos: doutorado em Educação | 5 |
| | | É <u>desejável</u> que tenha experiência profissional em pesquisa sobre a política de Educação em Direitos Humanos. | [100%] 10 pontos: Mais de 4 ou mais anos de experiência [80%] 8 pontos: De 2 a 4 anos de experiência [60%] 6 pontos: Até 2 anos de experiência | 10 |
| | | É <u>desejável</u> que tenha publicações em periódicos científicos e/ou livros e/ou capítulo de livros impressos ou | [100%] 5 pontos: a partir de 4 (quatro) publicação. [80%] 4 pontos: De 2 a 3 Publicações. | 5 |

| | | | | |
|------------------------|-----------------------------------|--|---|------------|
| | | eletrônicos com ISSN e ISBN respectivamente. | [60%] 3 pontos: 1 publicação | |
| 3 | Habilidades e competências | Conhecimento acerca do Programa Nacional de Direitos Humanos III (Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, em particular do Eixo Orientador V, Educação e Cultura em Direitos Humanos. | [100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito [0%] 0 pontos: não atende ao requisito | 10 |
| | | Conhecimento do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, em particular das Concepções e Princípios e Ações Programáticas voltadas à área da Educação Básica. | [100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito [0%] 0 pontos: não atende ao requisito | 10 |
| | | Conhecimento sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos, Resolução CNE/CP nº 1 e Parecer CNE/CP nº 8/2012. | [100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito [0%] 0 pontos: não atende ao requisito | 10 |
| | | Conhecimento das políticas nacionais de Direitos Humanos na área da Educação. | [100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito [0%] 0 pontos: não atende ao requisito | 10 |
| TOTAL DE PONTOS | | | | 100 |

Os interessados deverão enviar o CV do dia **05/05/2023** até o dia **11/05/2023** no MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.gov.br/mec - Assuntos – Editais e Termos de Execução Descentralizada - Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos-1/editais-e-termos/editais>) para o e-mail ugpsecadicv@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.gov.br/mec - Assuntos – Editais e Termos de Execução Descentralizada - Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos-1/editais-e-termos/editais>). O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para ugpsecadicv@mec.gov.br, das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente

público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.